

# DIREITOS TRABALHISTAS E DIREITOS SOCIAIS NO CONTEXTO DA CRISE E REESTRUTURAÇÃO CAPITALISTAS<sup>1</sup>

Carlos Montaña<sup>2</sup>

## ABSTRACT:

This article aims to focus at the dimensions of the Work Laws, showing what they mean in their development, sustenance and/or disassembly a living process developed by/in the social conflicts as a product of the benefit contradictions between capital and work.

Keywords: work relations; work law; capital crisis.

## Introdução

Pretendo, neste texto, focar as dimensões dos Direitos do Trabalho, mostrando que eles representam, no seu processo de construção, manutenção e/ou desmonte, um processo vivo, desenvolvido nas/pelas lutas sociais, como resultado das contradições de interesses entre capital e trabalho. Após isto, abordarei os Direitos Trabalhistas no Brasil de hoje.

## I. As dimensões dos Direitos Trabalhistas

Para além da sua evidente *dimensão jurídica*, os Direitos Trabalhistas tem outras dimensões:

### 1. Uma *dimensão econômica*

A *dimensão econômica* expressa-se mediante relações históricas, em contextos determinados, da dinâmica capitalista. Os *direitos trabalhistas*, para além de certa dinâmica própria da democracia estatal e da correlação de forças sociais, apresenta uma inegável ***conexão com o desenvolvimento econômico-produtivo***.

É preciso observar que o capitalismo desenvolve uma particular (e dinâmica) relação entre o desenvolvimento tecnológico, a capacidade de produção e de comercialização e o volume de força de trabalho necessária. Tal relação se expressa nas seguintes questões:

---

<sup>1</sup> O presente texto foi apresentado durante o 3º Congresso Internacional de Direito do Trabalho, realizado na cidade de Natal-RN, no período compreendido entre 6 e 8 de maio de 2009.

<sup>2</sup> Professor da UFRJ e autor dentre outras obras dos livros: Terceiro Setor e Questão Social (Ed. Cortez, 2008); e A microempresa na era da globalização (Ed. Cortez, 1999).

**A - O valor da força de trabalho** – direto (salários) e indireto (complementos salariais, políticas e serviços sociais estatais, e direitos trabalhistas) – deriva de:

a) a *relação oferta/demanda de força de trabalho*, ou seja, o número de trabalhadores disponíveis (oferta) e o número de empregos ou postos de trabalho a serem preenchidos (demanda) – quanto maior a oferta de trabalho em relação à demanda (empregos, postos de trabalho), menor tende a ser o valor da força de trabalho;

b) a *correlação de forças* entre as classes (capital e trabalho) e a capacidade de pressão dos trabalhadores por ampliar salário, políticas públicas e serviços sociais estatais e direitos políticos e trabalhistas – também aqui, a maior oferta que demanda (o que define um cenário de elevado desemprego), impacta desfavoravelmente o poder de pressão do trabalhador.

É em função destas duas determinações que uma sociedade (ou uma empresa) estabelece os salários e demais variáveis que compõe o valor da força de trabalho.

O Brasil atual mostra-nos uma realidade onde, o *elevado nível de desemprego* (e o subemprego, emprego temporário e terceirizado), assim como a correlação de forças desfavorável para o trabalhador lutar por seus interesses, tem levado a um processo de *perda de poder aquisitivo do salário real*, acompanhado de *recortes nos gastos sociais do Estado* (precarizando serviços e políticas sociais), e *eliminação, esvaziamento ou flexibilização dos direitos trabalhistas*.

**B- O nível de emprego** – É irreal pensar que, no Modo de Produção Capitalista (MPC), a totalidade dos trabalhadores possam estar empregados ... isso não depende da boa vontade dos capitalistas, nem é um resultado natural do desenvolvimento econômico. O capitalismo, por um lado produz desemprego (expulsando força de trabalho substituída pela máquina), mas também precisa, exige, altos níveis de desemprego (para empregar trabalhadores temporários, e para pressionar à diminuição do salário e do poder do trabalhador). Assim, o nível de emprego vai depender de uma articulação racional entre:

a) a relação entre *Capital Constante* – maquinaria, matérias primas e demais meios de produção – e *Capital Variável* –força de trabalho (a Composição Orgânica do Capital): produto do desenvolvimento tecnológico, com mudanças tecnológicas e organizacionais o capital precisa cada vez menos mão de obra em relação à maquinaria;

b) a *relação produção/consumo*: ao produzir mais mercadorias das que podem ser vendidas o capital irá reduzir o investimento produtivo, diminuindo o volume de produção, e com isso, empregando menos mão de obra. Este é um processo cíclico e natural do capital;

c) a *intervenção do Estado*: pressionado pelos trabalhadores, o Estado pode assumir, com a intencionalidade de diminuir conflitividade social e/ou de incentivar o consumo massivo, ações que fomentem o emprego nas empresas privadas (redução de taxa de juros, incentivos ao capital privado, promoção do consumo local e/ou de exportação etc.), ou até pode ele mesmo empregar (funcionalismo público) – como tipicamente ocorreu no período keynesiano. É preciso apontar que o papel do Estado neste processo é também resultado da correlação de forças sociais.

Vivemos, a partir do fim da “era de ouro” capitalista (que, em função das lutas e do elevado excedente econômico, marcou o desenvolvimento de um “Estado de Bem-Estar Social”, das políticas e serviços sociais, da ampliação da “cidadania” e da consolidação de leis trabalhistas), com a crise que se alastra desde 1973, com a elevada *concorrência no mercado internacional*, e com os *avanços tecnológicos* (informática, microeletrônica, robotização etc.), um período diferente daquele que marcou o segundo pós-guerra:

Por um lado, a produção se *automatiza* com a robótica, derivando na expulsão drástica de força de trabalho do emprego formal-estável (com direitos). A isso soma-se a *reestruturação produtiva*, que flexibiliza a produção, terceirizando e subcontratando o trabalhador, o que também teve efeitos na redução do emprego estável e formal.

Por outro lado, a chamada “*globalização*”, que nada mais é do que “capitalismo mundializado”, expresso na fácil *mobilidade internacional de capitais e mercadorias*, permitiu desenvolver um sistema produtivo onde uma grande empresa matriz sobcontrata uma rede de trabalhadores (terceirizados, precarizados, sem direitos) ou pequenas e micro-empresas (com relações trabalhistas precarizadas, desprotegidas). Isto ocorre tanto no âmbito nacional, regional e internacional, donde certas peças (de menor dificuldade e tecnologia) são produzidas, assim como a montagem dos produtos finais, em regiões e/ou países cuja força de trabalho é mais barata. Criam-se assim regiões e países onde o capital super-explora a força de trabalho (menos qualificada, menos sindicalizada, menos remunerada, menos protegida pela legislação trabalhista). É importante que aí seja mantida a precarização das condições de trabalho.

O Brasil tem um enorme peso na produção de mercadorias menos complexas (particularmente a partir da atual retomada do agro-negócio),

além de possuir regiões populosas cuja força de trabalho é pouco qualificada e pouco sindicalizada (particularmente a feminina). Além disso, há a necessidade de diminuir o “custo Brasil” (claramente identificado com os “custos da força de trabalho”), para melhorar a posição da indústria brasileira no mercado mundial.

Em terceiro lugar, a *crise capitalista* (basicamente uma clássica crise de superprodução) tem levado o capital a reinvestir cada vez *menos na atividade produtiva (industrial) e mais na especulação financeira* (que acumula capital na forma de juros). Com isto, a recessão capitalista se confirma e amplia, derivando em menor produção e ainda maior desemprego, pressionando paralelamente à redução do valor da força de trabalho (o “Custo Brasil”).

Tudo isto tem caracterizado uma tendência, no Brasil, à redução do valor da força de trabalho, à precarização da intervenção social estatal, assim como à eliminação/precarização dos direitos trabalhistas.

## **2. Uma dimensão política**

Os direitos trabalhistas não surgem naturalmente, nem por vontade individual de governantes, mas, para além das determinações econômicas (já tratadas) como resultado de um processo de *pressões e lutas*, de correlação de forças sociais, *da capacidade da classe trabalhadora pressionar o capital e o Estado por seus interesses*.

Assim, os direitos trabalhistas tendem a se ampliar a partir de uma classe trabalhadora, organizada, atuante e com respaldo social. Neste sentido, há no contexto neoliberal, uma *ofensiva para desbaratar o impacto social e político das medidas de lutas e das organizações dos trabalhadores*, como pressuposto para precarizar os direitos trabalhistas com a menor resistência possível. Diversas são as formas de combate do capital e do neoliberalismo contra o trabalho, como forma de diminuir e até *eliminar qualquer forma de resistência ao processo de (contra-)reformas neoliberais*:

a) O primeiro tipo de medidas adotada pelo capital, na ofensiva neoliberal contra o trabalho, que caracteriza o claro rompimento com o chamado “pacto keynesiano” (ou “pacto populista”, como no Brasil) remete ao *enfraquecimento das organizações sindicais e trabalhistas*. O capital, e o Estado comandado por governos neoliberais, investem nisto de diversas formas: negando-se à negociação com os trabalhadores em greve; reprimindo qualquer medida de luta dos trabalhadores (seja uma manifestação, seja uma paralisação ou uma greve); dilatando as greves dos trabalhadores, ao não responder nem atender qualquer de suas reivindicação, como forma de que-

brar financeiramente o movimento e incluso sua organização sindical. Assim, os *Direitos políticos do trabalhador* (de Associação e Greve) estão sendo sistematicamente atacados, perante uma fase débil de impactos sociais das lutas de classes, e ameaça do desemprego. Ainda mais considerando a nova lógica onde o negociado (entre partes desiguais) prevalece à lei.

Com a atual segmentação e pulverização das classes trabalhadoras, o poder político das suas organizações cai significativamente. Primeiramente, temos uma diminuição do espaço fabril que leva à redução do número de membros de cada sindicato. Em segundo lugar, a subcontratação, informalização do trabalho e a heterogeneização dos setores trabalhadores exclui amplos segmentos destes da organização sindical, fundamentalmente composta por trabalhadores assalariados. Somado a isso, está o aumento do desemprego. Por outro lado, uma onda ideológica de ocultamento das lutas de classes e desprestígio do movimento operário tem, no contexto da empobrecida racionalidade pós-moderna, um campo fértil de expansão social. Um quarto aspecto a considerar é a tendência à transformação no nível da organização sindical: com a inexistência de uma forte organização internacional, tal como no final do século XIX e inícios do século XX, propõe-se a passagem de sindicatos nacionais, para sindicatos por indústria (ou ramo industrial) procurando atingir (como ocorre no Japão) a organização sindical por empresa; o que ratifica e enfatiza a perda do poder de luta dos trabalhadores. Com isto, ocorre uma “ramificação” e setorialização das medidas de lutas; cada vez mais se pensa em greves (e, até, em negociação) por ramo e categoria do que em greves nacionais, diminuindo o impacto social da medida de luta.

b) Por seu turno, um segundo tipo de medidas direciona-se ao *desprestígio das lutas e das organizações do trabalhadores perante a opinião pública*. Massivamente o neoliberalismo investe, com a colaboração das empresas de jornalismo (meios de comunicação de massa), na desinformação e na descaracterização das lutas e resistências dos trabalhadores, apresentando-os ora como “baderneiros”, ora como “preguiçosos”, ora como “marajás” ou “privilegiados”, tratando as lutas trabalhistas, que legitimamente opõem-se aos desmontes neoliberais de direitos trabalhistas, às privatizações, às precarizações de serviços e políticas públicas, como negativas para a população (ex.: greves dos transportistas, dos trabalhadores da saúde, da educação etc.).

c) Em terceiro lugar, e facilitado pelos mecanismos anteriores, a ofensiva neoliberal contra o trabalho completa-se com a *desregulamentação do mercado de trabalho e precarização do emprego*. Por um lado, com a enorme expulsão de força de trabalho do mercado de formal trabalho (produto da automação e das crises) amplia-se significativamente e excedente de força de trabalho, ou seja, muitos trabalhadores desempregados para poucos empre-

gos; os efeitos disto são: tendência à queda salarial, perda de poder político dos trabalhadores, atitude individualista e defensiva do trabalhador. Por outro lado, com a crescente subcontratação ou terceirização, o trabalhador se submete à precarização e esvaziamento dos direitos trabalhistas (pensados para o trabalhador contratado). Finalmente, com o pretexto de “flexibilizar” as relações de trabalho, mediante (contra-)reformas na legislação trabalhista, o neoliberalismo acomete contra os direitos do trabalhador.

Pois bem, se num contexto de expansão capitalista, porém tenso, conflitivo e ameaçador, o capital vê-se obrigado, justamente pelas pressões trabalhistas e lutas de classes, a incorporar demandas dos trabalhadores no interior do seu projeto hegemônico, o que ocorre então num contexto de crise e num clima de inibição dessas lutas, de perda de poder sindical, de falta de apoio popular às lutas de sindicatos, de descrença nos instrumentos de lutas por derrotas sucessivas, de pulverização dos trabalhadores, de extinção dos regimes não-capitalistas (do chamado “socialismo real”), onde a alternativa a curto prazo parece ser, não o aumento salarial ou as melhores condições de trabalho, mas o desemprego ou a perda de direitos e a baixa salarial? A mesma crise que obriga o capital a se reestruturar e a diminuir custos de produção, coloca o trabalho numa *atitude individual e defensiva*. Essa crise se põe como o campo mais fértil para o capital processar a desconstrução e reversão dos ganhos e conquistas trabalhistas e sociais desenvolvidas ao longo da história.

### 3. Uma dimensão ideológica

A questão ideológica (a luta ideológica, como forma de conquistar “consciências” e adesões a um lado do conflito) torna-se fundamental no projeto de desmonte de direitos sociais, políticos e trabalhistas com menor resistência social.

Neste processo ideológico, o linguajar ocupa um espaço fundamental: ocupações de terra improdutivas são tratadas como “invasões”; manifestações populares são informadas como “baderna”, como “caos” nas vias públicas; greves nos serviços públicos como “falta de atendimento à população pobre”.

Particularmente, o desmonte e esvaziamento (flexibilização) dos *Direitos do Trabalho* estão sendo *desmontados*, mas ideologicamente parecem ser substituídos e compensados pelos novos *Direitos do Consumidor* – apresentados ideologicamente como uma compensação, que funciona como uma verdadeira “cortina de fumaça”, escondendo e facilitando o desmonte da legislação trabalhista.

O neoliberalismo não tem apenas reduzido paulatinamente os *direitos do trabalhador*; ele tem, paralelamente, incrementado os *direitos do consumidor*. A redução de *direitos trabalhistas*, que encontraria forte barreira e oposição social, tem tido uma cortina de fumaça, um efeito camuflador, que é o desenvolvimento dos *direitos do consumidor*. Assim, a condição de *cidadão enquanto trabalhador*, passa na atualidade à de *cidadão enquanto consumidor*. No contexto anterior, a condição de cidadão, portador de direitos, estava ligada à posse de “carteira assinada”, hoje está ligada à existência de cartões de crédito.

Este fenômeno tem uma clara *função ideológica*; qual seja, a de criar na população a idéia de que não são “eliminados” os direitos, mas que eles são “atualizados”, “modernizados”, “transformados”.

Assim, enquanto se precariza e reduz a Justiça do Trabalho, ampliam-se as funções dos Procon e órgãos de defesa dos direitos do consumidor. Enquanto se esvaziam (“flexibilizam”) as leis trabalhistas, desenvolvem-se leis que protegem o consumidor. Enquanto fecham-se postos de trabalho formal, ampliam-se as opções de consumo: vitrines cheias de variados produtos importados, suntuosos, adequados às heterogêneas vontades/necessidades de cada consumidor. Enquanto diminuem os trabalhadores com “carteira assinada”, aumentam as ofertas de diversos cartões de crédito (adequados ao “perfil” do consumidor: nacional/internacional; prata/ouro; e com ofertas e serviços: milhagens de companhias aéreas, créditos e descontos em lojas, atendimentos “vip”).

Induz-se, ideologicamente, a não perceber as contradições/lutas entre capital e trabalho na esfera da produção (onde se gestam as classes), mas a ver as relações mercantis entre comprador e vendedor, no “livre” espaço dos mercados (onde se pretende não haver classes antagônicas).

#### **4. Uma dimensão histórica**

Por tudo isto, os direitos trabalhistas são construídos historicamente, precisando para sua compreensão de um estudo das condições sócio-históricas para sua constituição, seu desenvolvimento, assim como para compreender as condições do atual processo de desmonte.

- A transição para a consolidação do sistema capitalista, na América Latina, segue, diferentemente do processo europeu, e mesmo norte americano, duas características substanciais, que geraram *um capitalismo oligárquico e dependente*.

Para consolidar de vez o desenvolvimento capitalista, foi necessária a *construção de alianças “nacionalistas” entre as classes industrialistas* (burguesia e trabalhador industrial-urbano). É que a industrialização deve ser feita através da *ampliação do emprego* para aumentar a produção, da *produção massiva de força de trabalho* (com educação e saúde públicas), e da *elevação do salário real e da Seguridade Social* para aumentar o consumo, assim como do *engajamento do trabalhador* (diminuindo a conflitividade social).

Efetivamente, no “Estado Novo” brasileiro (1937-45), Vargas, num governo ditatorial e populista, e com elementos de inspiração corporativa, promulgou diversas leis trabalhistas: Regime de salário-mínimo (1940); Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (no Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), onde se consideram as relações de trabalho nos setores secundário e terciário, e se incluem leis como o “aviso prévio”, as “férias remuneradas”, a “proteção à maternidade”;

Por outro lado, o caráter “trabalhista” é dado, também, pela sua relação com os sindicatos: “no Brasil”, o varguismo teve várias fases. Entre 1930 e 1937, Getúlio Vargas ensaiou uma democracia de bases populares, fazendo concessões simultâneas à classe média e ao proletariado. Nesses anos, criou algumas bases do populismo brasileiro, formando a doutrina da ‘paz social’ e reconhecendo os sindicatos como legítimos órgãos do proletariado. Nos anos de 1937-45 Vargas instalou uma ditadura de tipo populista, sob a denominação de Estado Novo, (...). [Neste segundo período] criam-se os requisitos organizatórios ou burocráticos por meio dos quais se dá o aparecimento do peleguismo. O pelego [membro, disfarçado, do Ministério do Trabalho que integrava os sindicatos] passa a ser um elemento essencial da burocracia sindical populista, pois aparece em muitas situações importantes, vinculando trabalhadores e sindicato ao aparelho estatal. Nos anos 1951-54 o populismo de Vargas conformou-se às regras da democracia representativa, onde os remanescentes da oligarquia, ao lado do imperialismo, estiveram bastante ativos contra o seu governo (...). Ao longo dos anos cinquenta e sessenta [desde o suicídio de Vargas até a deposição de Goulart, em 1964] um elemento importante foi a aliança dentre o Partido Social Democrata (PSD), o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido Comunista do Brasil (PCB). (...) essa aliança (...) elaborou e desenvolveu as relações entre o proletariado, as organizações sindicais e o aparelho estatal” (Ianni, 1989: 77-78).

Outra característica dos governos nestes períodos é que eles são fortemente intervencionistas: no estabelecimento de critérios, como já vimos, que *regem as relações trabalhistas*, tanto na produção quanto na oferta e demanda de força de trabalho; no estabelecimento de *uma política monetária* para superar os desequilíbrios da balança comercial; na instauração



de *novos impostos* para se contrapor à desvalorização da moeda o déficit fiscal; no *protecionismo industrial*, aumentando impostos sobre a importação e promovendo uma “*industrialização substitutiva de importações*” (ISI) para desenvolver a indústria nacional, evitar a evasão de divisas para o estrangeiro e controlar o desemprego; na definição de *políticas de crédito*, tanto para o setor rural quanto urbano; no *controle de preços* de artigos de primeira necessidade e nos subsídios aos mesmos; no aumento de *empregos públicos*; no controle do *salário real*; e na já mencionada *legislação trabalhista*.

Particularmente observamos que neste desenvolvimento o Estado separa o “*trabalhador*” (objeto de direito trabalhista, e das políticas de educação, saúde e previdência), do “*pobre*” (usuário da assistência social estatal, numa concepção “invertida” de cidadania), como se a gênese das condições de vida de um e outro fossem diferentes. Opera-se uma segmentação da ação social estatal.

A ruptura da cidadania (que enfrenta o “cidadão-trabalhador”, do “pobre”) só é superada parcialmente com a Constituição de 1988. Esta, objeto (pelas pressões do grande capital financeiro e produtivo, e do congresso por estes pressionado) de sucessivas mudanças no que tange aos direitos sociais, políticos e trabalhistas, adequando a normatividade às necessidades do capital em contexto de crise.

- O mundo capitalista vive, a partir da chamada “crise do petróleo”, em 1973, um processo de crise.

O significado atual da crise é, como veremos, o de ser uma crise estrutural/geral, imanente ao capital, que tem se adensado dado seu caráter cumulativo. Desta maneira, a atual crise é *estrutural do sistema capitalista*, e tem como raiz profunda o *excesso de capacidade de produção que não encontra retorno nas vendas*, o que, no início dos anos 70, leva a uma forte *queda da taxa de lucro*, derivando assim em diversas manifestações e crises particulares: da produção fordista, do “Estado de Bem-Estar”, do chamado “pacto keynesiano” e seu modelo de regulação etc.

Na ordem do capital a *crise é estrutural e intrínseca*. Se nas sociedades pré-capitalistas as crises são produto de um déficit de produção (de bens de consumo) suficiente para atender toda a população, no capitalismo ela significa *super-produção*, isto é: excesso de mercadorias que não podem ser consumidas (garantindo a taxa média de lucro esperado) – em função da ampliação da capacidade de produção (produto do desenvolvimento tecnológico e intensificação da produtividade) e da reduzida capacidade de compra do trabalhador (produto do desemprego, perda salarial etc.).

Desta forma, podemos claramente visualizar duas determinações centrais quando analisamos o papel das crises nos ciclos de produção e reprodução capitalistas: a) em primeiro lugar, a crise *é um resultado, uma consequência intrínseca do próprio desenvolvimento capitalista* – com a superprodução e a superacumulação geradas num período de expansão, chega-se a um momento em que a capacidade de produção não encontra possibilidades de escoamento no saturado mercado de consumo (crise de superprodução), nem condições de reinvestimento do total do volume de capital acumulado em atividades lucrativas (crise de superacumulação); b) em segundo lugar, a crise *é a causa, o motor, da recuperação econômica e da taxa de lucro* – com a redução dos estoques, com a diminuição dos salários e o aumento do desemprego, os custos de produção caem, os preços tendem a subir, retoma-se a taxa de mais-valia (aumenta a exploração intensiva) e a taxa de lucro; o reinvestimento na atividade produtiva e comercial retoma os níveis de lucratividade esperados.

Para enfrentar um contexto de crise – crise de lucratividade, sustentada fortemente pela incapacidade de vender tudo o que produz – o capitalista desenvolve algumas estratégias: uma das formas típicas, que nos interessa agora, radica no *acirramento da exploração da força de trabalho*, ampliando até as formas de extração de mais-valia absoluta, e com isto a diminuição dos custos da mão de obra, precarizando salário, direitos, serviços e políticas sociais estatais.

## **5. Uma dimensão social (articulação com os Direitos Sociais)**

Direitos trabalhistas, assim como direitos sociais e políticos, formam parte de um conjunto de conquistas dos setores sociais subalternos, porém fizeram parte do “pacto” keynesiano (ou “populista”), sendo funcionais aos interesses de desenvolvimento industrial.

No entanto, hoje, após a Constituição de 1988, os *Direitos Sociais* particularmente referidos à Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social), assim como Educação e Trabalho estão sendo esvaziados, mediante sua precarização/focalização/descentralização na esfera pública, e uma estratégia ideológica de suposta transferência para um dito “terceiro setor”.

O “terceiro setor” funciona ideologicamente para encobrir um fenômeno real e muito caro ao cidadão brasileiro: o desmonte do padrão de intervenção social estatal, construído historicamente e configurado na Constituição de 1988, e a confecção de uma nova modalidade de resposta social orientada nos moldes neoliberais.

Conforme a nossa Carta Magna, a Seguridade Social, composta pela Previdência Social, pela Saúde e pela Assistência Social, representa “*um direito do cidadão e um dever do Estado*”, sendo uma *política universal e não contributiva*, controlada pelos Conselhos. Estas disposições são confirmadas nas Leis Orgânicas da Saúde (LOS) e da Assistência Social (LOAS). É o esforço mais acabado, produto das mobilizações e lutas da década de 1980, de um “Estado de Bem-estar social” no Brasil. Representa conquistas do cidadão e dos trabalhadores em geral, que garantem, como direitos, acesso a respostas estatais para suas necessidades sociais.

No entanto, seguidamente à construção desta *modalidade de intervenção social estatal*, o avanço do neoliberalismo na América Latina, e particularmente no Brasil, com os governos que assumem o controle do Estado na década de 90, promove uma radical *deseestruturação deste padrão constitucional de resposta social*. O capital passa a comandar uma reestruturação produtiva, o combate ao trabalho e a (contra)reforma do Estado; isto orientado pelo chamado Consenso de Washington (1989), pelo capital financeiro e pelas organizações internacionais (FMI, BM, OMC etc.). Os governos brasileiros na década que findou e no atual lustro, fizeram muito bem o seu “dever de casa”.

Primeiramente, no âmbito estatal *Precarizaram, focalizaram e desconcentraram a política social estatal, tornando-a objeto de prática clientelista*: para o pobre, políticas focalizadas e precárias; para os municípios pobres, impossibilidade de financiamento da resposta social.

Paralelamente processa-se uma forma de *privatização dos serviços sociais*: com esta precária e focalizada política pública, cria-se uma demanda por serviços sociais que passa a ser (convenientemente) assumida pelas empresas (re-mercantilização), que ao venderem os serviços (particularmente de Saúde e Previdência) obtêm suculentos lucros.

Finalmente, e como *parte do mesmo processo/projeto*, potencializa-se legal e financeiramente (mediante as “parcerias”) o desenvolvimento das *ações filantrópicas no âmbito da sociedade civil* (re-filantropização), o chamado “terceiro setor”, dirigido fundamentalmente para a Assistência Social.

Com isto, claramente, opera-se uma *perda de direito do cidadão* no acesso às respostas para suas necessidades, uma *desresponsabilização do Estado* (contrariando a Constituição, a LOAS e a LOS), uma *desoneração do capital*, que agora só financia ações sociais não mais compulsoriamente (mediante impostos) mas voluntariamente (se esta ação lhe isenta de tributos e/ou lhe reditua em aumento de vendas e lucros etc.) e uma *auto-responsa-*

*bilização dos portadores de carecimentos pela solução de seus problemas sociais (auto-ajuda, ajuda mútua e filantropia).*

Um retrocesso histórico nos direitos do cidadão, que o uso que o neoliberalismo faz do termo/fenômeno do “terceiro setor” ajuda a encobrir.

## **II. Os Direitos Trabalhistas no contexto atual – uma abordagem histórica**

Observemos alguns aspectos sobre o trabalho, direitos trabalhistas e direitos sociais na atualidade no Brasil.

### **1. Direitos trabalhistas/salário (no Brasil de hoje) e “Custo Brasil” (valor da F.T.)**

Costuma-se justificar a redução/precarização dos “direitos trabalhistas” e do salário na necessidade de diminuição do “Custo Brasil” (redução do valor da força de trabalho), o que permitiria aumentar o nível de emprego no país. No entanto, *no há relação direta* (nem teórica, nem histórica) *entre custo de produção (particularmente o valor da força de trabalho – salários e direitos trabalhistas) como causa, e nível de desemprego, como consequência*: a redução/precarização dos direitos trabalhistas não traz diminuição do desemprego, pois este não depende do custo de produção, mas da relação produção/comercialização, oferta/demanda. Muito pelo contrário, quanto mais precário for o salário dos trabalhadores, menos poder aquisitivo terá a população, tendendo a cair o consumo interno, o que tende a levar à diminuição do investimento produtivo – derivando em *menor produção e maior desemprego*.

### **2. Direitos trabalhistas/salário (no Brasil de hoje) e relação oferta/demanda de trabalho (fatores econômicos e políticos dessa relação)**

Observa-se sim, uma relação entre “oferta de força de trabalho” e “oferta de emprego”, ou entre *oferta e demanda de trabalho*. É a alteração desta relação a que pode incidir na diminuição do desemprego, e com isso, aumento salarial e de direitos.

Esta relação pode ser alterada:

a) por *fatores econômicos* – por exemplo:

a.1) aumento do consumo, que deriva em aumento da produção, e com ele a maior contratação de força de trabalho,

a.2) investimento produtivo/comercial e investimento financeiro,

a.3) emprego do trabalho gratuito, voluntário, auto-emprego;

b) por *fatores políticos* – a través da pressão política das classes para:

- b.1) aprovação/eliminação de Leis Trabalhistas, Políticas e Sociais,
- b.2) ampliação/redução do Tempo de Serviço (idade de aposentadoria),
- b.3) ampliação/redução da Jornada de Trabalho (a 35 horas/semanais),
- b.4) sistema tributário (sobre o patrimônio/riqueza, sobre o trabalho ou sobre o consumo).

Todos estes fatores, no Brasil atual, tem sido negativos aos interesses do trabalhador:

- 1) o *consumo* vem caindo desde 1973 (e com a crise tende a continuar);
- 2) há *fuga de investimento da atividade produtivo/comercial para a especulação financeira*; com isso vem o menor crescimento produtivo e aumento ainda maior do *desemprego* (o Brasil tem mais de 12 milhões de desempregados);
- 3) promoção (por motivos econômicos: estratégia contra o desemprego ou para complemento salarial; e ideológicos: “ócio criativo”, “empreendedorismo”, “economia solidária”, “solidariedade social”, “terceiro setor”) do chamado “*trabalho voluntário*”, na verdade de trabalho *gratuito* para o capital, que substituiu o trabalho remunerado;
- 4) as *políticas e serviços sociais* vem sofrendo redução do seu financiamento e precarização (acompanhada da focalização); a isso somam-se as atuais estratégias e ações de criação ou geração de “emprego e renda” – ações focalizadas na população pobre e desempregada (estas ações não são o resultado de uma política de dinamização da economia, como no keynesianismo, mas de alternativa ao desemprego, focalizada no pobre);
- 5) as *leis trabalhistas e salários* vem sendo precarizadas no mundo inteiro (países centrais e periféricos), até como parte das exigências do FMI para empréstimos e renegociação da dívida externa. – Na década de 90, a renda média real do trabalhador caiu 8%, segundo o IBGE. Segundo relatórios da OIT, nos governos FHC, os três pilares da regulação trabalhistas foram corroídos: contrato (antes por tempo indeterminado, agora com contratos precários), jornada (antes fixa, agora flexibilizada pelo banco de horas) e salário (antes amparado por políticas salariais, agora depende da negociação no mercado, cujo resultado tem sido a redução sistemática do salário base, e a “participação no lucro” e sistemas de “premiação à produtividade”). Porém, para a continuidade da sua “flexibilização” se prevê a “reforma sindical” como forma de enfraquecer a resistência dos trabalhadores; sendo assim, a “reforma sindical” é a ante-sala da “trabalhista”;
- 6) o *peso da ação sindical* tem perdido força, seja pelo seu enfraquecimento interno, seja pela redução de impacto social, seja pela ameaça de desemprego, ou até pelo elevado nível de desemprego;
- 7) paralelamente a isto, a chamada “*Reforma Sindical*” (elaborada no atual governo, em concordância com os governos FHC, a través do Fórum Na-

cional do Trabalho – FNT, criado em 2003), ameaça a possibilidade do instrumento de *greve* perder efetividade (o projeto prevê: o “aviso prévio” –por escrito ao patrão com 72 horas antes da paralisação–; a manutenção de “serviços essenciais”; a determinação de que a greve não pode causar “prejuízo irreparável ao patrimônio do empregador ou de terceiros”; a permissão de contratação de substitutos para os grevistas etc.). Também o projeto do FNT prevê a exclusão do “princípio do uso da norma mais benéfica aos trabalhadores” (em caso de conflito entre duas leis, prevalece a que mais beneficia o trabalhador), estabelecendo a *prevalência do negociado sobre o legislado* (num contexto de correlação de forças desfavorável para o trabalhador, principalmente quando a negociação for por empresas ou até individualmente);

- 8) em contraste com as possibilidades que abre o desenvolvimento tecnológico (automação etc.), que libera tempo de trabalho aumentando a produtividade, nos governos FHC e Lula, temos assistido ao aumento da idade de aposentadoria, e aumentando o tempo de serviço. Paralelamente à extensão formal/legal desta idade, os aposentados tendem a ampliar seu tempo de trabalho para garantir uma renda maior que sua aposentadoria;
- 9) com a única exceção da França, que nos anos 90 reduziu a jornada de trabalho de 40 para 35 h/semanais, observamos a tendência mundial (mais expressiva nos países periféricos) da *flexibilização e ampliação da jornada de trabalho* – seja pela terceirização e subcontratação, pelo “trabalho informal”, seja pelo novo “trabalho de escravidão por dívida”, ou pela necessidade e complacência do trabalhador para completar seu baixo salário nominal com horas extras, e até, pelo sistema de “banco de horas” (que de fato elimina a lei de 8 horas);
- 10) finalmente, o sistema tributário, que não tributa a especulação financeira, a grande riqueza e o patrimônio, que pesa na atividade produtiva, tende cada vez mais a ser direcionado ao consumo.

## Conclusão

Todos estes aspectos mostram uma realidade muito desfavorável para o trabalhador, na correlação de forças com o capital, em relação aos direitos trabalhistas, salário e condições de contrato e de trabalho. A mudança no direcionamento hegemônico atual, nas dimensões econômica, política, ideológica, são as variáveis para pensar qualquer alteração no rumo atual dos direitos trabalhistas e sociais.